

DECRETO N. 28.979, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Seção Noturna do Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", que funciona na Escola Normal e Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão", da Capital, um cargo de Inspetor de Alunos Padrão "G", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Antonio Firmino de Proença", também da Capital, e provido em caráter efetivo pelo sr. Luiz Ascoli.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no Orçamento Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.980, DE 13 DE JULHO DE 1957

Torna sem efeito admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 28.903, de 5, publicado a 8-7-1957, que admitiu d. Maria Aparecida Silva, para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Escriturário, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Tambauí.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.981, DE 13 DE JULHO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 28.021, de 5, publicado a 7-4-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 28.021, de 5, publicado a 7-4-1957, que admitiu o sr. Alfredo Henrique Costa Filho para exercer, como extranumerário mensalista, referência 19, funções de Auxiliar de Ensino, na Escola Artesanal da Moóca, na Capital, por ter sido tomada idêntica providência por decreto de 4, publicado a 5-4-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.982, DE 13 DE JULHO DE 1957

Torna sem efeito os Decretos n. 27.763, de 14-3-1957 e 21.128, de 13-4-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito os Decretos n. 27.763, de 14-3-1957, que admitiu o sr. José Carlos Cardoso do Amaral para exercer, como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claro decorrente da dispensa do sr. Luiz Carlos Ladeira Lima, em 31-3-55 e o 28.128, de 13-4-1957, que dispensou o interessado das referidas funções do Grupo Escolar de General Salgado, por não ter o interessado assumido o exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.983, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no decreto n. 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do decreto n. 27.017 de 1956, para exercerem como extranumerários mensalistas, referência 29, funções de Professor (Português), no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente:
Escola Normal e Ginásio Estadual de Suzano, no período de 5-1 a 15-2-1957, America Bardazzi, (P. 29.199-67);

Colégio Estadual e Escola Normal de Tupã, no período de 3-1 a 15-2-1957, Encida Therezinha Bastos Camarinha, (P. 37.996-57);

Instituto de Educação de Mogi das Cruzes, no pe-

riodo de 9-1 a 15-2-1957, Herta Messias Vianna, (P. 39.624-57).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.984, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto 27.301, d. Conceição Aparecida Silva, para exercer, como extranumerário mensalista, — referência 22 — funções de Escriturário no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Tambauí, em claro decorrente da dispensa de d. Margarida Marin, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.985, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais;
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto n. 27.017-56, d. Itacy Cardoso Maita Ferreira, para exercer como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professor (Matemática), no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual de Caraguatuba, no período de 12 de janeiro a 15 de fevereiro de 1957, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.986, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV das disposições transitórias do referido Decreto, o sr. José Ademar Franco de Mello para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Departamento de Administração da Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, em claro decorrente da própria dispensa, por ato de 4, publicado a 5-1-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.987, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre Admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017-1956, para exercerem como extranumerários mensalistas, referência 29, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios mencionados, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente:
Instituto de Educação "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto, no período de 8-1 a 15-2-1957, d. Odette Maria Gallo, (P. 35.890-57);

Ginásio Estadual de Poá, no período de 4-1 a 15-2-1957, d. Iñez Garcia Fernandes, (P. 35.889-57).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N.º 358 SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2535	Oficinas:	
Gerência	36-2752	Jornal	36-2552
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Obras	36-2596
Expediente	36-7931	Reservata e Pu-	
Seccão do Pes-		blicações	36-2724
soa)	36-6183	Assinaturas	36-2684

Venda Avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2.50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3.00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350.00
JUSTIÇA	Cr\$ 250.00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N. 353 - TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

DECRETO N. 28.988, DE 13 DE JULHO DE 1957

Confere título de "Servidor Emérito".

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e,
Considerando que o Dr. Antonio Nogueira de Sá dedicou toda a sua existência ao serviço publico sempre com excepção de competência e dedicação, exercendo cargos de mais alta relevância,

Considerando que por essa forma, deve o Estado render ao ilustre jurista, hoje falecido, as homenagens que lhe são devidas,
Decreta:

Artigo 1.º — É conferido, "post-mortem" ao Dr. Antonio Nogueira de Sá, o título de "Servidor Emérito".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.989, DE 13 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre as reclamações relativas ao imposto territorial rural.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, com a criação, pelo decreto n. 28.883, de 3 do corrente, das Comissões Consultivas do Imposto Territorial Rural, introduziu-se um elemento novo na apreciação dos lançamentos do imposto territorial, relativas ao presente exercício, consistente no parecer previsto no artigo 4.º do mesmo decreto;

Considerando que a publicação do referido decreto se deu no dia 4 do corrente, quasi ao findar-se o prazo para apresentação de reclamações;

Considerando a conveniência que há em se procurar auferir, da ação das Comissões Consultivas, toda a soma de resultados objetivada com a expedição do decreto n. 28.883,

Decreta

Artigo 1.º — As Comissões Julgadoras das Delegacias Regionais de Fazenda tomarão conhecimento das reclamações que forem interpostas até o dia 31 do corrente, contra os lançamentos do imposto territorial rural, relativos ao corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 801, DE 12 DE JULHO DE 1957

Revoga o Artigo 4.º da Resolução n. 463, de 8 de julho de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:

Artigo 1.º — Fica revogado o Artigo 4.º da Resolução n. 463, de 8 de julho de 1955.

Artigo 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral